



DIÁRIO OFICIAL DE 19/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 154 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1 958.

Autor: Deputado Fauze Gattass

Conceda diversos auxílios na
importância de Cr \$
298.000,00.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

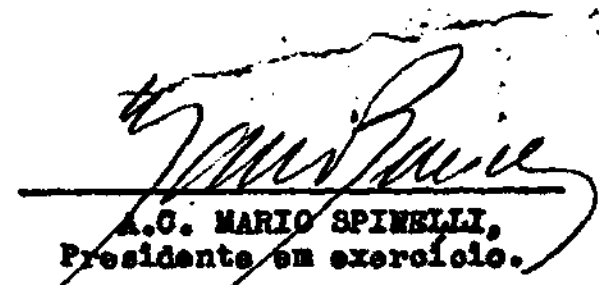
Artigo 1º - Ficam concedidos os seguintes auxílios:

- | | |
|---|-----------------|
| a) - à Escola São Miguel da cidade de Ladário | Cr\$ 42.000,00 |
| b) - à Escola São Sebastião, de Corumbá | 36.000,00 |
| c) - à Associação dos Ex-Alunos de D. Boses, de Corumbá | 75.000,00 |
| d) - ao Centro Espírita Discípulos de Jesus, de Campo Grande | 50.000,00 |
| e) - à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, de Corumbá | 35.000,00 |
| f) - à Associação Beneficente Cultural e Recreativa dos Marítimos do Mato Grosso, em Corumbá, para reconstrução da sua sede | - 60.000,00 |

Artigo 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da presente lei será consignada verba própria no orçamento para 1 959.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, a 1ª de janeiro - de 1 959, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de novembro de 1 958.


A.C. MARIO SPINELLI,
Presidente em exercício.

Registrada a fls. 64, do
livro competente.

Em 6/2/59

Insere